

CONVITE


8 de julho de 2020 11:1

prefeitura Prainha <licitaph@gmail.com>
Para: GIVANILDO DA SILVA DE SOUZA <comercialbeirarioss@gmail.com>

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Prainha, representada neste ato por sua Presidente que abaixo subscreve, convida V.Sa. à participar do Certame Licitatório na Modalidade Convite n° 1/2020-300603, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, entregue com este convite.

OBSERVE: SEGUE ANEXO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Atenciosamente
Equipe de licitação

 16. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - assinado.pdf
882K

**CONVITE**


Prefeitura Prainha <licitaprh@gmail.com>
Para: nelbia andrade <nelbia_andrade@hotmail.com>

8 de julho de 2020 11:1

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Prainha, representada neste ato por sua Presidente que abaixo subscreve, convida V.Sa. à participar do Certame Licitatório na Modalidade Convite nº 1/2020-300603, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, entregue com este convite.

OBSERVE: SEGUE ANEXO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Atenciosamente
Equipe de licitação

 **16. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - assinado.pdf**
882K

**CONVITE**


de Prefeitura Prainha <licitaprh@gmail.com>
Para: Nivanilson Damasceno <nivanilson.pa@hotmail.com>

8 de julho de 2020 11:0

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Prainha, representada neste ato por sua Presidente que abaixo subscreve, convida V.Sa. à participar do Certame Licitatório na Modalidade Convite nº 1/2020-300603, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, entregue com este convite.

OBSERVE: SEGUE ANEXO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Atenciosamente
Presidente de licitação

 **16. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - assinado.pdf**
882K

CONVITE

de Prefeitura Prainha <licitaph@gmail.com>
Para: lenilson rocha <lenilson.teles@hotmail.com>



8 de julho de 2020 11:0

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Prainha, representada neste ato por sua Presidente que abaixo subscreve, convida V.Sa. à participar do Certame Licitatório na Modalidade Convite n° 1/2020-300603, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, entregue com este convite.

OBSERVE: SEGUE ANEXO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Atenciosamente
Equipe de licitação

 16. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - assinado.pdf
882K

CONVITE

Prefeitura Prainha <licitaph@gmail.com>
Para: Aline Aguiar <confeitariacasadepaes@gmail.com>




8 de julho de 2020 11:0

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Prainha, representada neste ato por sua Presidente que abaixo subscreve, convida V.Sa. à participar do Certame Licitatório na Modalidade Convite nº 1/2020-300603, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, entregue com este convite.

OBSERVE: SEGUE ANEXO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Atenciosamente
Emissor de licitação

 16. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - assinado.pdf
882K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSO: Nº 1/2020-300603

MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: A DA C AGUIAR COMERCIO DE PÃES
ENDEREÇO: TV. BEJAMIM CONSTANT, Nº 1000 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - PRAINHA-PARÁ – CEP: 68.130-000
CNPJ: 35.674.609/0001-20

Declaro (amos) que recebi (emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite Nº 1/2020-300603**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93** e suas alterações posteriores, e concordo (amos) com as condições do Edital.

Recebi em 08 / 07 / 2020

Aline da Cruz Aguiar
Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSO: Nº 1/2020-300603

MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: NELBIA GONÇALVES DE ANDRADE - ME

**ENDEREÇO: TV BENJAMIN CONSTANT, nº 763 – Bairro ACAIZAL, PRAINHA CEP. 68.130-000,
CNPJ nº 24.297.693/0001-94**

Declaro (amos) que recebi (em os) o Edital de Licitação referente ao **Convite Nº 1/2020-300603**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93** e suas alterações posteriores, e concordo (amos) com as condições do Edital.

Recebi em 09 / 09 / 2020

Nelbia Gonçalves de Andrade
Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSO: Nº 1/2020-300603

MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: GIVANILDO DA SILVA DE SOUZA COMERCIO

ENDEREÇO: TRAVESSA CURUA DO SUL S/N BAIRRO, AÇAIZAL - CEP: 68130-000 -PRAINHA-PA
CNPJ: 21.565.217/0001-19

Declaro (amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite Nº 1/2020-300603**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93** e suas alterações posteriores, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi em 09 / 07 / 2020

Givanildo da Silva de Souza
Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSO: Nº 1/2020-300603



MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: L.T. DA ROCHA – ME

ENDEREÇO: TV. BERNADINO SENA DE FREITAS, S/N - BAIRRO AÇAIZAL-PRAINHA-PARÁ

CNPJ: 14.718.949/0001-36

Declaro (amos) que recebi (emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite Nº 1/2020-300603**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93** e suas alterações posteriores, e concordo (amos) com as condições do Edital.

Recebi em 08 / 07 / 2020

Lucideia Pires Coelho

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO nº 2020300603

LICITAÇÃO Nº 1/2020 - 300603-CPL/PMP

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
LOCAL DA REUNIÃO: Rua Barão do Rio Branco, nº 09 - Centro – CEP 68.130-000 – Prainha – Pará.
Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de PRAINHA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando a atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1- LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, nº 09 - Centro – CEP 68.130-000 – Prainha – Pará.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA (SALA DA CPL)

1.2 - DATA E HORÁRIO:

DIA: 15 de julho de 2020 HORÁRIO: 11:00 HORAS

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, faça referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NESECIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório e seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.3 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto no item 4.1, deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":



- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b) Certificado do MEI, (CCMEI), para os microempreendedores individuais;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas devidas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) – CPF e RG dos proprietários da empresa;
- g) Declaração de que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos;
- h) Declaração de elaboração independente da proposta;
- i) Alvará de licença para funcionamento;

5.2 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:
 - d.1) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - d.2) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



d.3) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

d.4) Para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante;

5.4 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2020-300603 – CPL - PMP

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2020-300603 – CPL - PMP

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo II deste edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado preferencialmente conforme modelo no anexo III. Caso o licitante não apresente a proposta nos modelos sugeridos neste edital, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";



- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger se á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificada os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").



7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS.

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e



comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, conforme dotação orçamentária que segue:

Exercício 2020

02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0022.2.067.0000 Mecanização Agrícola da Pequena Propriedade

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.04 Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha



04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.05 Secretaria Municipal de Finanças de Prainha

04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prainha

18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

18.122.0002.2.092.0000 Manutenção da Defesa Civil

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha

13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Instrumento Convocatório ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, com a indicação do processo licitatório nº 1/2020-300603, em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 1/2020-300603 os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelo e-mail licitaph@gmail.com, de segunda à sexta feira, no horário de 08:00 as 12:00 expediente reduzido por conta do covid-19.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO XII. DOS ANEXOS

12.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II- Modelo da Propostas de Preços (em caso de utilização de timbrados do licitante)

ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos

ANEXO IV - Declaração de elaboração independente da proposta

Prainha - PA, 08 de julho de 2020.

Hildenan dos Santos Castro
Presidente – CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Prainha

MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
20678	ÁGUA SANITÁRIA		165,000	CAIXA
<i>Especificação : caixa com 12 unidades de 1000 ml cada.</i>				
20709	DETERGENTE CAIXA COM 24 X 500 ML		60,000	CAIXA
20736	PAPEL HIGIENICO 16 X 4 MACIO, PERFUMADO FARDO COM 16PCTS COM 04 UND		135,000	FARDO
36770	VASSOURA DE PIAÇAÇA		5,000	PACOTE
<i>Especificação : pct. com 12 unid.</i>				
20773	SACO PRETO PARA LIXO CAP. 200 LTS, PACOTE COM 10 UND		600,000	PACOTE
20776	SACO PRETO PARA LIXO CAP. 30 LTS, PCT COM 10 UND		700,000	PACOTE
20791	CAFÉ MOÍDO, EMPACOTADO PACOTE COM 20X250G		65,000	FARDO
11749	ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML		100,000	CAIXA
<i>Especificação : caixa com 12 unidades - 70%</i>				
12377	MARGARINA VEGETAL 250 G		115,000	QUILO
<i>Especificação : Embalagem de até 250g acondicionado em caixa de papelão, com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade não superior a 120 dias, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>				
20680	AROMATIZANTE PARA VASO SANITÁRIO EM PEDRA, SORTIDO		10,000	CAIXA
20705	DESINFETANTE, CAIXA COM 12UNDX1 LTS		115,000	CAIXA
20706	DESINGORDURANTE LÍQUIDO 500 ML CAIXA COM 12		15,000	CAIXA
36772	ESCOVÃO DE NYLON PCT COM 12 UND		10,000	PACOTE
20715	ESPONJA DE AÇO Nº 2, PACOTE 14X1		10,000	PACOTE
20717	FLANELA PACOTE COM 6 UNIDADES		10,000	PACOTE
20742	RODO DE ESPONJA COM BALDE		5,000	UNIDADE
20743	SABÃO EM BARRA 10 X 1 KG		70,000	CAIXA
<i>Especificação : caixa com 20 barras</i>				
36773	VASSOURA DE NYLON		30,000	PACOTE
20770	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, POLIPROPILENO		30,000	UNIDADE
20771	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, TAM. ÚNICO, BRANCA		30,000	UNIDADE
20785	ALHO REGIONAL		20,000	QUILO
<i>Especificação : de 1º qualidade</i>				
20789	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, CAIXA COM 20X500G		110,000	CAIXA
21698	AMACIANTE 2L		85,000	FRASCO
21712	LENÇO DE PAPEL		50,000	UNIDADE
21722	ESFREGÃO COMPLETO		5,000	UNIDADE
36774	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50X50 PCT COM 5 UND		40,000	PACOTE
12407	COUVE DE PRIMEIRA IN NATURA MOLHO INTEIRO VERDE		100,000	MAÇOS
<i>Especificação : Entrega semanal, Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem plástica de até 1kg, acondicionadas em caixa térmica de até 50kg.</i>				
20731	PANO DE CHÃO CRU 0,40M X 0,60M PACOTE COM 06 UND		30,000	PACOTE
20744	SABÃO EM PÓ COM ENZIMAS ALVEJANTE, PERFUMADO CAIXA COM 24 UND X 500 G		25,000	CAIXA
20774	SACO PRETO PARA LIXO CAP. 100 LTS, PACOTE COM 5 UND		350,000	PACOTE
20777	SACO PRETO PARA LIXO CAP. 50 LTS, PCT COM 10 UND		235,000	PACOTE
20794	CARNE BOVINA, COM OSSO DE PRIMEIRA		300,000	QUILO
20795	CARNE BOVINA, SEM OSSO DE PRIMEIRA		300,000	QUILO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Prainha
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Carne bovina in natura, com até 5% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 1kg, acondicionado em cubas refrigeradas, apresentar . Abatido no dia da entrega.

20796	CARNE BOVINA, MOIDA, TIPO PICADINHO		300,000	QUILO
36775	BATATA REGIONAL ESCOVADA		100,000	QUILO
11510	PIMENTÃO		80,000	QUILO

Especificação : fresca e de boa qualidade, embalagem tipo rede de até 55kg, acondicionadas em basquetas de até 10kg

21751	ABÓBORA		100,000	QUILO
-------	---------	--	---------	-------

Especificação : De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

10016	TOMATE IN NATURA		80,000	QUILO
-------	------------------	--	--------	-------

Especificação : Fresco e de boa qualidade. Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionados em basquetas de até 10kg

10028	CHEIRO VERDE		50,000	QUILO
-------	--------------	--	--------	-------

Especificação : Entrega semanal, Extra AA, in natura, com folhas, lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhantes, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, embalagem de rede de até 5kg cada, acondicionada em basqueta de até 10kg

11509	REPOLHO IN NATURA		90,000	QUILO
-------	-------------------	--	--------	-------

Especificação : fresca e de boa qualidade, embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 10kg

12399	CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA		80,000	QUILO
-------	------------------------------	--	--------	-------

Especificação : Entrega semanal, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1, embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionado em embalagem de até 10kg.

11837	PAPEL A4		60,000	CAIXA
-------	----------	--	--------	-------

Especificação : caixa com 10 resmas de 210 x 297mm, 75 g/m², branco

12397	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO		250,000	QUILO
-------	--	--	---------	-------

Especificação : Entrega diária na data indicada no cardápio, FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em saco plástico, de até 3kg, acondicionado em embalagem de até 20kg em temperatura adequada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.

12388	SAL REFINADO IODADO		70,000	QUILO
-------	---------------------	--	--------	-------

Especificação : Sal refinado: iodado, com granulação uniforme, de acordo com o seu tipo, cor branca, inodor e sabor salino. Embalagem de plástico de até 1 kg, acondicionados em sacos de até 30 kg. Não deve apresentar sujidades, umidade, misturas inadequadas ao produto. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.

21871	ALCOOL 12X500 ML A 96%		15,000	CAIXA
-------	------------------------	--	--------	-------

20716	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE COM 6 UNIDADES		55,000	PACOTE
-------	--	--	--------	--------

25590	INSETICIDA ASPECTO FISICO AEROSOL 12 X 286G		18,000	CAIXA
-------	---	--	--------	-------

Especificação : Especificação: classe inseticida, grupo químico piretroide, composição básica tertrametrina fenotrina, aletrina, cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17 usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. O produto devera estampar no rótulo o nome do fabricante ou importar endereço completo e o numero de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC) validade mínima 12 meses

20723	ISQUEIRO - CARTELA COM 10 UND		2,000	CARTELA
-------	-------------------------------	--	-------	---------

20740	PULVERIZADOR COM GATILHO		5,000	UNIDADE
-------	--------------------------	--	-------	---------

20741	RODO DE BORRACHA DUPLA CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE		10,000	UNIDADE
-------	--	--	--------	---------

Especificação : borracha natural com largura aproximada de 40cm, cabo de madeira plastificada para uso domestico base em plástico rígido e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar comprimento mínimo do cabo, 1,20m deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas

20753	VASSOURA DE PELO FINO, CERDAS DE NYLON		50,000	UNIDADE
-------	--	--	--------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



12369	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA		10,000	FRASCO
<i>Especificação : óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 120 dias a contar da entrega, frasco com 900ML; embalado em caixa de papelão reforçado</i>				
12372	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM SÊMOLA		220,000	QUILO
<i>Especificação : Produto do tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Inseto de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.</i>				
12374	BISCOITO MAIZENA TIPO MARIA		40,000	QUILO
<i>Especificação : crocante Tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor, e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.</i>				
12378	MASSA DE SOPA		100,000	QUILO
<i>Especificação : A base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g acondicionados em fardos pesando até 10kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 120 dias, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.</i>				
20772	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, 22X21,5CM, PACOTE COM 2UND		550,000	PACOTE
<i>Especificação : fardo com 12x1</i>				
20783	AÇUCAR CRISTAL, FARDO COM 30UNDX1KG		45,000	FARDO
20786	ARROZ, POLIDO TIPO 1, FARDO COM 30UNDX1KG		20,000	FARDO
20808	SUCO EM PÓ, ARTIFICIAL, CAIXA COM 15X35G		200,000	CAIXA
21749	AVEIA EM LATA		100,000	LATA
12390	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO		10,000	QUILO
<i>Especificação : Fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, tipo de farinha, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.</i>				
12394	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL		10,000	QUILO
<i>Especificação : Embalagem apropriada de até 320 gr, acondicionados em fardo de até 30kg. Validade não superior a 120 dias</i>				
20809	FARINHA DE TRIGO COM FERRAMENTO		10,000	QUILO
<i>Especificação : Embalagem com 1Kg acondicionado em fardo ou caixa com até 10kg. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 120 dias do dia da entrega e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>				
21765	FUBÁ DE MILHO		50,000	PACOTE
<i>Especificação : Produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de até 500 gramas, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.</i>				
20758	COPOS DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 50 PACOTE CAFÉ		30,000	CAIXA
20288	PÃO DE CHÁ		15674,000	UNIDADE
<i>Especificação : Com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</i>				
36528	VINAGRE DE ÁLCOOL		50,000	GARRAFA
<i>Especificação : Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes de polietileno atóxica transparente, contendo 750 ml, com identificação.</i>				
24473	LIMPA ALUMÍNIO		20,000	CAIXA
12400	CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA		100,000	QUILO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Entrega semanal, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com embalagem de 5kg acondicionadas em embalagem de até 10kg.

36804	PIMENTA DE CHEIRO.		20,000	QUILO
12368	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1		90,000	QUILO

Especificação : Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

20757	COPOS DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 25 PACOTE ÁGUA		120,000	CAIXA
21753	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM NO MÍNIMO 300G		50,000	LATA

Especificação : Gnlmo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.

20725	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 14X8X8UND		50,000	PACOTE
20730	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO		50,000	UNIDADE
21432	GUARDANAPO DE MÃO		30,000	UNIDADE
20797	CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE, PCT COM 500G		150,000	PACOTE
11504	OVO DE GALINHA		2000,000	UNIDADE

Especificação : fresco, de boa qualidade, acondicionados em embalagem própria

25641	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE CONTENDO 200G, FARDO COM 50 UNIDADES		50,000	FARDO
-------	---	--	--------	-------

Especificação : Produto instantâneo rico em ferro e vitaminas, integral, embalagem de 200 gramas - por conteúdo de matéria gorda em: integral (maior ou igual a 26 0%, sem adição de açúcar e com menos de 5,5g do produto), cor branco amarelado, aroma e odor característico, não rançoso, pó uniforme sem grumos, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Prainha**, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Ricardo Correa da Silva constituído pela Portaria nº 003/2017-PMP/GP de 02/01/2017, neste ato reconhecido (denominado) **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, Cidade **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, residente na **XXXXXXXXXXXX**, Nº**XXX**, **XXXXXX**, Cidade **xxxxxx**, CEP **xxxxxx**, portador do(a) CPF **xxxxxx**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Materiais de Consumo: (Material de Expediente, Higiene e Limpeza, Descartáveis e Gêneros Alimentícios) e insumos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do Corona vírus no que trata o art. 4 da Lei n 13.979/2020

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº **XXXXXXXXXXXX** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente



do(a) CONVITE nº XXXXXXXXXXXXX.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XXX de XXXX de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária

Exercício 2020

02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

33903000 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0022.2.067.0000 Mecanização Agrícola da Pequena Propriedade
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.04 Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha

04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.05 Secretaria Municipal de Finanças de Prainha

04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prainha

18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

18.122.0002.2.092.0000 Manutenção da Defesa Civil
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha

13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
33903000 MATERIAL DE CONSUMO ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
Prainha
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA-PA, XX de XXXX de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Licitação: Convite nº 1/2020-300603 - PMP

Modalidade: **CONVITE**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Prainha - Pa.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qty	Marca	RS Unitário
Valor total da Proposta					

Data: _____

Validade da proposta: 60 Dias

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO III DECLARAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de Prainha

**Ref : INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CONVITE Nº 1/2020-300603 – PMP - TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Instrumento
Convocatório nº **2020300603 - PMP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X),

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONVITE Nº 1/2020-300603 – PMP

Eu,, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, doravante denominado, para fins do disposto no subitem 5.1 alínea h. do Instrumento Convocatório nº 2020300602 - PMP, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, (), ____ de _____ de 2020.

(Representante legal) Carimbo e Assinatura